



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2018  
CARTA CONVITE Nº 01/2018

## PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, inscrita no CNPJ sob n.º 03.204.187/0001-33, fone/fax (066) 3526-2000, por meio de seu Prefeito Municipal e sua CML – Comissão Municipal de Licitação nomeada pela Portaria n.º 046/2018 de 18/01/2018, torna público para os interessados do ramo, que fará realizar, no dia **07 de Agosto de 2018** às **09:00 horas**, em sua sede, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade de Carta Convite, do tipo menor preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE OBRAS PARA A RECONSTRUÇÃO E REFORMA DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO CHARNDLESS NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, conforme especificações descritas nos **Anexos** do edital. O Objeto desta licitação devera ser executado conforme os **ANEXOS X, XI, XII, XIII, XIV, XV**.

### 1.0 DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE OBRAS PARA A RECONSTRUÇÃO E REFORMA DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO CHARNDLESS NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, conforme especificações descritas nos **Anexos** do edital.

### 2.0 DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Não poderá participar da presente licitação o interessado:

- a) Declarado inidôneo de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua idoneidade;
- b) Com falência ou concordata decretada;
- c) Consorciada;

### 3.0 DO RECEBIMENTO, ABERTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

3.1 - Para participarem do presente Convite, os licitantes deverão apresentar na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**, junto ao Departamento de Licitação, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1 os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e no envelope n.º 2 a "**PROPOSTA**".

3.2 – Os envelopes serão recebidos na data, hora e locais abaixo especificados:

Dia.....: **07/08/2018**

Hora.....: 09:00 horas

Local.....: Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – endereço acima.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- ✓ Em nenhuma hipótese será recebido envelope após a data e horário determinados por este CONVITE.

*3.3- Os envelopes deverão ser preenchidos da seguinte forma:*

## **ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
**HABILITAÇÃO**  
REF. PROCESSO 69/2018 – CARTA CONVITE N.º 01/2018.  
ABERTURA ÀS 09:00 HORAS DO DIA 07/08/2018  
Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Porto dos Gaúchos – MT.  
CEP 78.560-000

Poderá ainda no envelope conter todos os dados do licitante, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre, como segue:

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ E-mail (se houver) \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

## **ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
**PROPOSTA**  
REF. PROCESSO 69/2018 – CARTA CONVITE N.º 01/2018.  
ABERTURA ÀS 10:00 HORAS DO DIA 07/08/2018  
Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Porto dos Gaúchos – MT  
CEP 78.560-000

Poderá ainda o envelope conter todos os dados do licitante, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre, como segue:

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ E-mail (se houver) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CEP: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Obs. 1: Os envelopes deverão ser entregues sob protocolo na Prefeitura Municipal, até a data e hora marcada para abertura, devendo estar corretamente preenchidos com todos os dados necessários (conforme acima), sob pena de não serem recebidos.

Obs. 2: Em nenhuma hipótese será recebido envelope incorretamente preenchido, fora do prazo e hora limite, rasurado, rasgado, sem estar devidamente fechado com cola, ou que apresente qualquer outro defeito que possa causar prejuízo à lisura do certame.

## 4.0 – DA HABILITAÇÃO

### a) IDENTIFICAÇÃO:

- Carta de credenciamento.
- Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos;
- Contrato Social / ultima alteração consolidada ou Estatuto em vigor.
- **Instrumento Particular de Procação**, com as assinaturas reconhecidas em cartório, que conceda ao representante, poderes legais, sendo que:
- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada.
- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.
- Em todos os casos, o representante deverá estar munido também de documento original com foto ou cópia autenticada.
- Cada representante poderá representar apenas uma licitante.
- Requerimento e declaração confirmando que preenche os requisitos da LC123/2006 e LC 147/2014 e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no inciso 4º do art.3 da LC123/2006, assinada pelo contador responsável ou pelo responsável legal. (**Anexo III**)

### b) REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de Regularidade com o CRF – FGTS;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal junto a Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Comprovação de capacitação técnico profissional e operacional para fins de licitação. **EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO PELO CREA.**

### c) QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- Certidão Civil Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias, contados a partir da sua emissão até a data de realização do processo.
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ultimo exercício social já exigível e apresentado na forma de Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, através do calculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada, a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- Demonstração que o Capital Social da empresa não seja inferior a 10 % (dez por cento) do valor adjudicado a empresa, através do Contrato Social registrado na Junta Comercial do respectivo entre federativo ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- Se a Proponente for optante do Simples Nacional, não será obrigada a apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e os cálculos dos índices acima, porém deverá apresentar uma Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, solicitando a dispensa do mesmo, (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO VI deste Edital).
- Em se tratando de empresa não optantes do SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do seu registro na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (*Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso I*);
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC – igual ou superior a 1,0 (um inteiro) a ser obtido pelas formulas:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde se lê;

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO – IE – igual ou inferior a 0,40 (este índice mostrara a relação entre Capital de terceiros (Passivo Circulante e exigível a Longo prazo) e o Capital Proprio ( Patrimônio Líquido) a ser calculado pela formula:

$$IE = \frac{PC + ELP}{PL}$$

Onde se lê;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**PC = Passivo Circulante;**  
**ELP = Exigível a Longo Prazo;**  
**PL = Patrimônio Líquido**

## **d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Registro da empresa no CREA;
- Comprovação de vínculo entre a proponente e o profissional por ela indicado com RT Responsável Técnico através de apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Cópia da ficha de registro de empregados – RE ou
  - b) Cópia da folha do livro de registro de empregados ou Contrato de Prestação de serviços devidamente Autenticados ou**
  - c) Cópia do contrato social ou da última alteração contratual, em caso de sócio da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica.

A comprovação da inscrição do Responsável Técnico, no CREA, se fara exclusivamente mediante a apresentação de copia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, em dia, emitida por aquele Conselho.

- Atestado de Capacidade Técnica – Profissional, fornecido por pessoas jurídicas de direito publico ou privado, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, como empregado ou como sócio administrador da sociedade, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução de obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados;

OBS.: Somente será aceito atestados que atendam as formalidades expressas nos parágrafos 1º e 3º do art. 30 da Lei de Licitações.

### **4.4.1. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

4.4.1.1. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação de seus sócios ou seu proprietário junto os Envelope de Habilitação:

- a) Cópia do RG;**
- b) Cópia do, CPF;**
- c) Cópia do Título Eleitoral;**
- d) Cópia do Comprovante de Residência.**

4.2 – Toda a documentação deverá ser apresentada, sob pena de inabilitação, no original ou cópia devidamente autenticada.

4.3 – A apresentação de qualquer dos documentos solicitados contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, interpretações ou modificações de qualquer item deste Edital e seus anexos, implicará na desclassificação do Licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.4 – A Comissão Municipal de Licitação, poderá desclassificar a proposta ou desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente devidamente comprovado ou de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 e parágrafos da lei 8.666/93, sem que caiba direito de qualquer ressarcimento ou indenização as empresas participantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da referida Lei de Licitações.

4.5 - Documentos conforme modelo do **Anexo V** – deste edital, que deverão estar inseridos dentro do envelope de habilitação.

## **5.0 - DO CRÉDITO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na seguinte dotação:

Órgão:-----	08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Unidade Orçamentária:-----	002 – Departamento de Viação e Obras.
Função:-----	26 – Transporte.
Sub-Função:-----	782 – Transporte Rodoviário.
Programa:-----	0058 – Infraestrutura de Transporte.
Projeto Atividade:-----	2 699 – Manutenção e Conserv. De Estradas, Pontes e Maquinas FETHAB.
Elemento de Despesas:-----	3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código:-----	0456
<b>Valor:-----</b>	<b>R\$: 270.000,00</b>
<b>Fonte:-----</b>	<b>0130.000000</b>

## **6.0 – DAS PROPOSTAS**

6.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 via, sem rasura, emenda ou entrelinha, datada e assinada.

6.2 – Deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

6.2.1 - A designação genérica desta CARTA CONVITE, nome do licitante com endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, FAX, telefone, nome e dados do representante legal que assinara o contrato pelo licitante.

6.2.2 - Junto à proposta a proponente devera apresentar uma planilha orçamentaria referente ao valor de sua proposta, sendo ela assinada pelo engenheiro responsável da empresa.

6.2.3 – Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

6.2.4 – Os preços propostos para fornecimento do objeto deverão estar expressos em R\$ (Real), por item, devendo ainda contemplar os preços unitários e totais em cada um deles, em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo o menor valor no caso de divergência entre a forma por extenso e em algarismos;

6.2.5 – Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, encargos, taxas, seguros, manutenção, etc.).

6.2.6 – Uma vez aberto o envelope, não será aceito cancelamento ou alteração das condições da proposta.

## **7.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1 – O critério de escolha da proposta vencedora será o de menor preço global, conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

7.1.1 – O julgamento será efetuado levando-se em conta o menor preço global.

7.2 - Não havendo na data da abertura e julgamento o mínimo de 03 (três) propostas o convite será repetido em 05 (cinco) dias e serão abertos independentes do número de propostas.

7.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio entre os empatados, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão, desde que os mesmos estejam presentes ou seus representantes e desde que haja condições jurídicas, vedado qualquer outro processo.

7.3.1 – O vencedor do sorteio será primeiramente classificado no certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

7.4 – Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

## **7.5 – Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Não atenderem as exigências deste convite.
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.
- c) Cotarem produtos incompatíveis com a descrição do objeto deste convite.
- d) Que apresentarem defeitos insanáveis que não possam ser resolvidos pela CML, como: rasuras, emendas, erros de cálculos ou falta de clareza capaz de torná-la ininteligível, dentre outros decididos pela Comissão de Licitação.

7.6 – As proponentes serão classificadas em ordem crescente, do menor para o maior preço.

## **8.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

8.1 – A licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

- 8.1.1 – verificação do sigilo das propostas e assinatura de todos os presentes nos envelopes;
- 8.1.2 – abertura dos envelopes contendo as propostas e visto em todos os documentos do seu conteúdo;
- 8.1.3 – verificação da conformidade da proposta com os requisitos do convite, sendo desclassificada a proposta incompatível;
- 8.1.4 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste convite.
- 8.1.5 – Homologação, adjudicação e contratação.

## **9.0 – PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES**

9.1 – O pagamento será de forma fracionada sendo efetuado em 03x (três) vezes conforme o Cronograma Físico Financeiro anexo ao edital.

9.1.1 - O contratante efetuará o pagamento, em até 90 dias, após a entrega da planilha de medição e da nota fiscal, atestada pelo órgão responsável pelo RECEBIMENTO DO SERVIÇO DA RESPECTIVA NOTA, devidamente acompanhada das certidões de débitos para com o INSS-CND e FGTS-CRF.

9.2 - As medições serão feitas conforme solicitação do contratado ao órgão responsável.

9.3 - A contratada ressarcirá ao Município de Porto dos Gaúchos as despesas com Banco e Cartórios, nos cancelamentos de títulos indevidamente levados a protesto, sem prejuízo das indenizações e penalidades cabíveis.

9.4 - As notas fiscais / fatura deverão, obrigatoriamente, discriminar os serviços prestados.

## **10.0 – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

10.1 – O prazo de vigência do CONTRATO será conforme descrito na minuta de contrato (ANEXO XVI), prorrogável por igual período perante a lei se ambas as partes estiverem de acordo.

10.1.1 - Ao termino dos trabalhos, a Administração e seus representantes procederão a análise final do projeto e, se todas as solicitações tiverem sido atendidas, será expedido “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”, para liberação da ultima parcela do pagamento.

### **10.2 -DA FISCALIZAÇÃO:**

10.2.1 - A unidade administrativa competente do município de Porto dos Gaúchos – MT vinculada a secretaria solicitante, acompanhará a qualidade dos serviços prestados, o prazo de validade, bem como a execução dos termos contratuais a serem firmados de conformidade com o Edital e seus anexos;

10.2.2 - A fiscalização / supervisão dos serviços executados pela contratada ficará a cargo da secretaria municipal de Infraestrutura;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 11.0 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – O objeto deste edital será fornecido conforme a Planilha Orçamentaria e demais anexos do edital.

## 12.0 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**12.1 – A proponente vencedora deverá assinar o Contrato dentro de 03 (três) dias úteis a partir do comunicado a ser expedido pela CML – Comissão Municipal de Licitação.**

## 13.0 – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

13.1 – Decorridos 03 (três) dias úteis após a convocação oficial para assinatura do contrato, sem que a solicitante assim proceda, reserva-se a Prefeitura Municipal do Município de Porto dos Gaúchos, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem prejuízo de outras sanções legais.

13.2 – Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar prestar os serviços, objeto desta licitação, ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da administração:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
- c) Suspensão de até dois anos do direito de licitar com a administração.

## 14.0 - DOS RECURSOS

14.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto a CML – Comissão Municipal de Licitação, em dias úteis em horário normal de expediente.

14.2 – Os recursos deverão ser encaminhados a Prefeita Municipal, por meio da Comissão Municipal de Licitação, nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei n ° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

## 15.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Informações, esclarecimentos e cópia deste convite e seus anexos poderão ser obtidas junto a CML – Comissão Municipal de Licitação em horário comercial (conforme acima) de Segunda a Sexta e ainda através do fone/fax mencionado no preâmbulo.

15.2 – É parte integrante deste edital o ANEXO XVI (minuta do contrato).

15.3 – Em razão de fato superveniente a administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte.

15.4 – O contrato poderá ainda ser rescindido por qualquer das partes, por qualquer um dos motivos elencados no art. 78 e 79 respectivamente da Lei 8.666/93, que seja correlato ao objeto desta licitação.

15.5 – A adjudicatária ficará obrigada a manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato.

15.6 – A adjudicatária ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

15.7 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura Municipal, conforme o disposto na Lei n ° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

15.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

15.9 - Consistem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integral:

Anexo I ----- Modelo de Procuração;

Anexo II ----- Modelo de Credenciamento;

Anexo III ----- Modelo de Requerimento dos Benefícios da Lei 123/06;

Anexo IV ----- Modelo de Declaração para ME e/ou EPP referente ao §10, art. 3º da Lei 123/06;

Anexo V ----- Modelo de Comprovante de que recebeu o Edital e demais Documentos relacionados;

Anexo VI ----- Modelo de Declaração da Dispensa do Balanço Patrimonial;

Anexo VII ---- Modelo de Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

Anexo VIII --Modelo de Declaração de Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos;

Anexo IX ----- Modelo para apresentar a Proposta de Preço;

Anexo X ----- Memorial Descritível;

Anexo XI ----- Planilha Orçamentaria;

Anexo XII ---- Cronograma Físico Financeiro;

Anexo XIII --- Projeto de Arquitetura;

Anexo XIV -- Anotação de responsabilidade técnica (ART);

Anexo XV --- Modelo para composição do BDI;

Anexo XVI -- Minuta de Contrato;

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de Julho de 2018.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO  
Comissão Municipal de Licitação  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO I

### PROCURAÇÃO (MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 69/2018**  
**CARTA CONVITE N.º. 01/2018**

Por este instrumento de procuração a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrito (a) no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, situada na Avenida/ Rua \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado na Avenida/ Rua \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nomeia e constitui como seu (ua) bastante procurador(a) o(a) Srº (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, ao(a) qual concede poderes especiais para representá-la junto ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório ACIMA CITADO, tais como: alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar CONTRATO, dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Outorgante**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**

#### Deverá:

- Ter assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

**Observação:** Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO II

### CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 69/2018**  
**CARTA CONVITE N.º. 01/2018**

Pelo presente instrumento, fica credenciado o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade com RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) (endereço completo), como representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) para participar do procedimento licitatório ACIMA CITADO, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar CONTRATO, dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Credenciante**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**

Deverá:

- Ter a assinatura do CREDENCIANTE reconhecida em Cartório;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO.

Observação: Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO III (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 69/2018  
CARTA CONVITE N°. 01/2018

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)  
(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)**

### REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006 e LC 147/2014)

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, solicito na condição de **MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação no certame supracitado, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.  
**Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

**ANEXO IV  
(MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 69/2018  
CARTA CONVITE N°. 01/2018**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
COM INÍCIO DE ATIVIDADE NO ANO-CALENDÁRIO CORRENTE**

\_\_\_\_\_  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_  
(ENDEREÇO DA EMPRESA), para fins de concorrer ao Processo Licitatório ACIMA  
CITADO, bem como em atendimento ao disposto no Edital do certame, **DECLARA** expressamente, sob as  
penalidades previstas na legislação pátria, **que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC  
123/06.**

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO V (MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 69/20148**  
**CARTA CONVITE N.º. 01/2018**

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,

#### **DECLARA:**

>>> Que retirou por meio do Setor de Licitação do município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, o EDITAL, SEUS ANEXOS E TODA A DOCUMENTAÇÃO necessária para elaboração da Proposta de Preço, referente ao Processo Licitatório acima citado, bem como tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

>>> Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações das condições e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e aceita e concorda com todos os termos constantes no Edital deste certame licitatório, e ainda que comunique o Setor de Licitação, qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação que venha a ocorrer em qualquer tempo.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/19.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

>>> Que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência e no Decreto Estadual N.º 7.217 de 14 de março de 2006, sob as penas da Lei.

>>> Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e/ou serviços licitados para a execução a contento do objeto desta licitação, inclusive quanto aos prazos e/ou condições previstas, sob as penas do Art. 299 do código Penal.

>>> Que está APTA a participar deste certame licitatório, uma vez que inexiste qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, portanto a empresa se enquadra como IDÔNIA, inclusive em virtude da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, eximindo assim a Comissão Municipal de Licitação (CML), do que dispõe o art. 97 da mesma Lei.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

## ANEXO VI (MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 69/2018  
CARTA CONVITE N.º. 01/2018**

### **DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DE APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, é optante pelo SIMPLES NACIONAL, portanto não está obrigada a elaborar **BALANÇO PATRIMONIAL** e tampouco registrá-lo, desta forma solicita a dispensa do mesmo no certame licitatório ACIMA CITADO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO VII (MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 69/2018  
CARTA CONVITE N°. 01/2018**

### **DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **CARTA CONVITE N°. 01/2018**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firma-se o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO VIII (MODELO)

### DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 69/2018  
CARTA CONVITE N°. 01/2018**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) *Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;*
- 2) *Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO IX (MODELO)

### PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 69/2018**  
**CARTA CONVITE N.º. 01/2018**

Sessão Pública: **07/08/2018**, às 09h00min horas.

Local: Paço Municipal – Praça Leopoldina Wilke 19 – Centro – Porto dos Gaúchos/MT.

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo Simples?</b> ( ) sim ( ) não
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n.º. Agência:</b>	

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao certame licitatório supracitado cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE OBRAS PARA A RECONSTRUÇÃO E REFORMA DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO CHARNDLESS NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, conforme especificações descritas nos **Anexos** do edital, conforme segue:

LOTE 01 EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE					
Item	Código TCE – MT	Qtde	Un.	Produto	Vlr. Global
01	206650-5	01	MT <sup>2</sup>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS PARA A RECONSTRUÇÃO E REFORMA DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO CHARNDLESS NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, conforme segue especificações nos Anexos - <b>ANEXOS X, XI, XII, XIII, XIV, XV</b> , do Edital.  <b>Prazo máximo para conclusão da Obra:</b> Conforme a Execução do Cronograma Físico Financeiro.	R\$:

**Valor Total do lote:** R\$:

()

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

A proponente acima identificada:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

>>> Declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos para a execução do objeto desta licitação.

>>> declara também que, está ciente da responsabilidade de executar o objeto desta licitação a contento do município, sob pena de rescisão contratual e/ou qualquer outra penalidade prevista em Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

## **ANEXO X** *Memorial Descritivo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

## **ANEXO XI** *Planilha Orçamentaria*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## **ANEXO XII** *Cronograma Físico Financeiro*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

## **ANEXO XIII** *Projeto de Arquitetura*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

## **ANEXO XIV**

### Anotação de responsabilidade técnica (ART)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO XV

Modelo para composição do BDI

**ANEXO XVI**  
(MINUTA)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. / \_\_\_\_\_.

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA LICITAÇÃO – CARTA CONVITE N.º 01/2018, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE OBRAS PARA A RECONSTRUÇÃO E REFORMA DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO CHARNDLESS NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A**

Pelo presente instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.204.187/0001-33 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Moacir Pinheiro Piovesan**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Porto dos Gaúchos – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da **Carta Convite n.º 01/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

## **1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E OBRIGAÇÕES**

1.1 - O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE OBRAS PARA A RECONSTRUÇÃO E REFORMA DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO CHARNDLESS NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**, tudo conforme Projeto Básico e seus anexos, com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

1.2. São obrigações da CONTRATADA, quando da execução da obra:

- a)- garantir a execução da obra, nos termos do Art. 56, § 2º, da Lei 8.666/93, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), equivalente a 5% do valor contratado.
- b)- executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, bem como, a empregar, exclusivamente, materiais de qualidade comprovada;
- c) - observar e cumprir às normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- d) - responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Administração.
- e) - regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei n.º 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA n.º 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.
- f) - a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra.
- g)- ao término dos serviços, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;
- h)– promover, às suas expensas a sinalização da local da obra, seja no sentido de orientar pedestres, ciclistas e motorista quanto a eventuais riscos de acidentes ou sinistros;
- i)– responder exclusivamente civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- j)- manter à frente da obra profissionais qualificados e disponíveis para sua normal e correta execução;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- l)- manter no canteiro de obra os maquinários necessários ao desempenho satisfatório dos serviços;
- m)- cumprir os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico e financeiro;
- n)- não promover nenhuma alteração no projeto, na obra propriamente dita ou nos materiais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- o)- aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido;
- p) – arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 71 da Lei 8.666/93;
- q)- manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS.
- r) - **Reservar**, no mínimo, 5% (cinco por cento) a quantidade de vagas para os apenados em regime semi-aberto e egressos do sistema penitenciário, assegurando-se, qualquer que seja a fração, pelo menos uma vaga.
- s) **Informar** O juiz da Vara de Execução Penal onde os serviços serão prestados, sobre a realização do contrato, para seleção e encaminhamento do(s) reeducando(s) à empresa vencedora do certame.
- t) **CUMPRIR** com o prazo previsto para execução da Obra.

## **1.3 – São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) emitir a Ordem de Serviço conforme previsto;
- b) acompanhar a execução da obra por meio da fiscalização, verificando a regularidade de cada etapa, prazo de construção, ocorrências, etc;
- c) receber os pedidos de esclarecimentos ou alterações, analisá-los e promover, por meio da fiscalização, a resposta por escrito, informando as medidas a serem tomadas;
- d) verificar o cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais;
- e) avaliar pedidos de aditamento ou supressões na obra, bem como de paralisação, suspensão, interrupção e prorrogação de prazos;
- f) verificar a situação habilitatória da empresa durante a vigência do contrato;
- g) acompanhar e atestar as medições;
- h) receber e conferir o preenchimento das faturas e verificar sua compatibilidade com as medições;
- i) promover a retenção dos impostos e contribuições, bem como o seu regular recolhimento ou repasse;
- j) promover o recebimento da obra em cada uma de suas etapas e ao final do total da obra, primeiramente de modo provisório e posteriormente de modo definitivo, conforme preconiza a lei;
- l) efetuar o pagamento das medições efetuadas e confirmadas, conforme dispuser este edital e contrato.

## **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 2.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pelo CONTRATANTE.
- 2.2 - O livro Diário de Obra, deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Engenheiro Fiscal da Prefeitura, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim, devidamente acompanhado pelo fiscal de contratos Sr. Hélio Rezer, CPF nº 270.302.291.34 nomeado pela Portaria nº 503/2016.
- 2.3 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.
- 2.4 - Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

2.5 - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

2.5.1. Pela CONTRATADA:

2.5.1.1 - Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 2.5.1.2 - Falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;
- 2.5.1.3 - As consultas à fiscalização;
- 2.5.1.4 - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;
- 2.5.1.5 - Acidentes ocorridos no trabalho;
- 2.5.1.6 - Respostas às interpelações da Fiscalização;
- 2.5.1.7 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;
- 2.5.1.8 - Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.
- 2.5.2. Pela Fiscalização
  - 2.5.2.1 - Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
  - 2.5.2.2 - Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, no “Diário de Obra”;
  - 2.5.2.3 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;
  - 2.5.2.4 - Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
  - 2.5.2.5 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

### **3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Efetuada a última medição e cumprido o disposto na Cláusula Primeira, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito à Prefeitura, a emissão do Certificado de Recebimento Provisório da Obra.
- 3.2. Verificada a perfeita execução dos serviços, a Prefeitura, através da Comissão de Fiscalização designada para esta obra, após decorridos 15 (quinze) dias da data do protocolo da solicitação, emitirá o Certificado de Recebimento Provisório, devidamente assinada pelas partes.
- 3.3. O recebimento definitivo da obra será feito após decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório mediante Certificado do Recebimento Definitivo assinada pelas parte e requerido pela CONTRATADA.
- 3.4. A CONTRATADA será responsável pela reparação da obra executada, em razão de defeito de execução, durante a vigência do cronograma físico financeiro e sua execução, contados da data do recebimento provisório dos serviços, a partir desta data, a obra será considerada recebida definitivamente, respondendo, ainda, todavia, pela solidez e garantia da mesma nos termos da lei.

### **4.0 - CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1. Pela execução dos serviços, o Município pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ \_\_\_\_\_, a serem pagos com recursos e, será pago em 5 (CINCO) parcelas mensais.
- 4.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução da obra e serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, sondagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, materiais de sinalização, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra.
  - 4.2.1. O CONTRATANTE designará uma Comissão de Medição, composta por três membros, sendo o Presidente o Engenheiro Fiscal da Obra e o fiscal de contratos o Sr. Hélio Rezer, CPF nº 270.302.291.34 nomeado pela Portaria nº 503/2016, que juntamente com o representante da CONTRATADA, farão a medição mensalmente.
  - 4.2.2. O valor da medição será obtido mediante a aplicação da quantidade de serviços efetivamente executados vezes os preços unitários constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA.
  - 4.2.3. Uma vez realizada a medição devidamente assinada e datada, deverá ser anexada ao processo, juntamente com o de reajustamento, quando for o caso, até o 3º (terceiro) dia útil após a data da medição.
  - 4.2.4. A Prefeitura efetuará o pagamento da fatura, diretamente na Tesouraria, até 5º (Quinto) dia útil após a realização da medição dos serviços, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, mediante a apresentação da NF/Fatura correspondente, desde que os recursos estejam em conta.
    - 4.2.4.1 – Para fins de retenção do ISSQN e do INSS o valor dos serviços deverão ser discriminados. No caso do INSS os materiais e insumos deverão ser especificados de modo claro na Nota Fiscal, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 100/2003 da Previdência Social.
- 4.3 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme artigo 65, Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## **5.0 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO**

5.1 - O prazo para a execução da presente obra e serviços será de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, contados da data da Primeira Ordem de Serviço de execução, podendo este prazo ser suspenso, interrompido ou prorrogado de comum acordo ou por interesse público, desde que devidamente justificado.

5.2 - Deverão ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais previsto no Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela Proponente vencedora do certame.

5.3 - Durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério do CONTRATANTE, se verificado e comprovado os seguintes motivos:

5.3.1 - Calamidade pública;

5.3.2 - Acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;

5.3.3 - Chuvas copiosas e suas conseqüências;

5.3.4 - Ato ou fato oriundo da Administração do CONTRATANTE;

5.3.5 - Outros casos que se enquadrem no Código Civil Brasileiro e na Lei de Licitação.

5.4 - Nos casos previstos nos itens 5.3.1 a 5.3.5 do item anterior, a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da CONTRATADA, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos serviços contratados, deverão ser comprovados, documentalmente, pela CONTRATADA, para apreciação preliminar pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e posterior decisão da autoridade competente.

5.4.1 - O requerimento da CONTRATADA, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 03 (três) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feito, através do recibo de protocolo da CONTRATANTE.

5.4.2 - Toda suspensão, interrupção ou prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

5.5. - O prazo de vigência do CONTRATO será de 12(dose) Meses, a contar da data de sua assinatura, salvo condições especiais previstas em lei.

## **6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

6.1. Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para as obras, visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o (1º Inciso II, Artigo 65, Lei 8.666/93).

6.2. O Acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato, será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.

6.3. Caso surja, no decorrer da obra, determinados serviços que não tenham sido previstos nos formulários do Edital da Carta Convite nº 01/2018, Proposta de Preços, o seu preço unitário, será o da Composição de Custos da CONTRATADA. Caso não exista será elaborado pela CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.

## **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes da execução das obras serão empenhadas na dotação orçamentária:

Órgão:----- 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.

Função:----- 26 – Transporte.

Sub-Função:----- 782 – Transporte Rodoviário.

Programa:----- 0058 – Infraestrutura de Transporte.

Projeto Atividade:----- 2 699 – Manutenção e Conserv. De Estradas, Pontes e Maquinas FETHAB.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 0456

**Valor:-----R\$: 270.000,00**

**Fonte:-----0130.000000**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## **8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

8.1.1 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.

8.1.2 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.

8.1.3 - O atraso injustificado no início da obra.

8.1.4 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

8.1.5 - Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência da CONTRATANTE.

8.1.6 - O desatendimento às determinações regulares do Engenheiro Fiscal, ou de seus superiores.

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignado Diário de Obra.

8.1.8 - A decretação de falência da CONTRATANTE, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

8.1.9. A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

8.2. Os casos de rescisão previstos nos itens 8.1.1 a 8.1.9. e 8.7. desta Cláusula, acarretarão as conseqüências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

8.3 - Havendo a rescisão do contrato sem que a CONTRATADA tenha dado causa, terá esta o direito de ser ressarcida dos prejuízos que este ato lhe causar.

8.3.1. Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 150 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensão que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

8.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendido a conveniência da CONTRATANTE, mediante documento expresso e fundamentado Desta, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

8.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

8.6 - É direito da administração, no caso de rescisão, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7. Em caso de Inexecução Contratual.

## **9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATA ficará sujeita às seguintes sanções a juízo do CONTRATANTE, garantido o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no início ou na conclusão da obra até o décimo dia de atraso, incorrendo em INEXECUÇÃO Contratual a partir do referido prazo;

9.1.3 - Suspensão do direito de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos, na administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.1.4 - A multa de que trata o item 9.1.2, não exime a reparação de danos, nem impede a aplicação de outras sanções legais previstas.

9.1.5 - A desistência da Contrata de executar a obra acarretara para a mesma a Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

9.2 - As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da Contratada, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 10 (dez) dias.

9.2.1 - O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

## **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - GENERALIDADES**

10.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

10.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

10.3. Para solução dos casos omissos, aplica-se a Lei Nacional de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

10.4. É parte integrante do presente contrato:

10.4.1. Proposta de Preços da CONTRATADA.

10.4.2. O Projeto Executivo da obra.

10.5 - As partes declaram-se vinculadas ao edital da Carta Convite nº. 01/2018, bem como à proposta da adjudicatária.

## **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Elege-se o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Porto dos Gaúchos - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 01

Testemunha 02